

LEI COMPLEMENTAR Nº 098/94
De 26 de Setembro de 1994.

047

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E ESTABELECE NOVO PADRÃO DE VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica estabelecido um novo padrão de vencimentos aos servidores do quadro geral da Municipalidade, passando o anexo V da Lei Complementar nº 072, de 10 de Maio de 1993, a vigor com os valores seguintes:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR</u>
01.....	R\$ 70,00
02.....	R\$ 160,00
03.....	R\$ 172,00
04.....	R\$ 192,00
05.....	R\$ 211,00
06.....	R\$ 230,00
07.....	R\$ 254,00
08.....	R\$ 280,00
09.....	R\$ 300,00
10.....	R\$ 320,00
11.....	R\$ 350,00
12.....	R\$ 390,00
13.....	R\$ 410,00
14.....	R\$ 470,00
15.....	R\$ 600,00

ART. 2º - Fica estabelecido um novo padrão de vencimentos aos servidores do magistério municipal, passando o anexo II da Lei Complementar nº 065, de 13 de Janeiro de 1993 a vigor com os valores constantes da tabela anexa, parte integrante desta lei.

ART. 3º - Para o emprego de diretor financeiro fica concedido uma gratificação de função de 50% (cinquenta por cento),

100

.1.

... Continuação

incidente no seu padrão de vencimentos, passando o anexo II da Lei Complementar nº 072/93, a vigor de acordo com o quadro anexo, parte integrante desta Lei.

ART. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

ART. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Setembro de 1994.

Pilar do Sul, 26 de Setembro de 1994.


NARCIZO JOSÉ
Procurador Geral

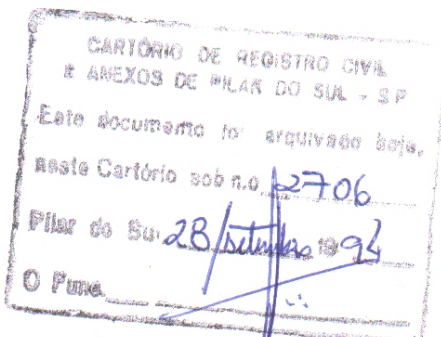

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO
- Pref. Municipal -



FERNANDO PROENÇA
Diretor de Rec. Humanos


CÉLIO GARCIA DE SALES
- Diretor Financeiro -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


AMAURI DE GÓES
Aux. de Diretoria III



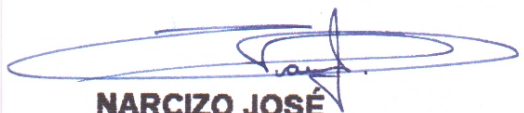

.1.

ANEXO II

TABELAS DE VENCIMENTOS A QUE SE REFEREM A LEI COMPLEMENTAR Nº 059, DE 14/AGOSTO/1992, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 065, DE 13/JANEIRO/1993.

REF.	TABELA I Valores R\$	TABELA II Valores R\$	TABELA III Valores R\$	TABELA IV Valores R\$	TABELA V Valores R\$
01	185,00	203,00	223,00	450,00	500,00
02	194,25	213,15	234,15	472,50	525,00
03	203,96	223,81	245,86	496,13	551,25
04	214,16	235,00	258,15	520,94	578,81
05	224,87	246,75	271,06	546,99	607,75
06	236,11	259,09	284,61	574,34	638,14
07	247,92	272,04	298,84	603,06	670,05

Pilar do Sul, 26 de Setembro de 1994.



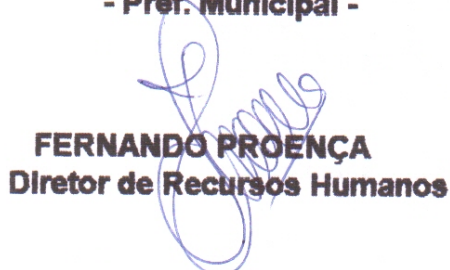
NARCIZO JOSÉ
Procurador Geral



PEDRO ANTONIO DE CARVALHO
- Pref. Municipal -



CÉLIO GARCIA DE SALES
- Diretor Financeiro -



FERNANDO PROENÇA
Diretor de Recursos Humanos

[Handwritten marks]

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 072/93, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 079/93

FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	GRATIFICAÇÃO
01	Diretor de Saúde	Gratificação de 77% (setenta e sete por cento) sobre o salário base
01	Diretor Financeiro	Gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base
01	Diretor de Recursos Humanos	Gratificação de 10% (dez por cento) sobre o salário base
01	Chefe de Gabinete	Gratificação de 10% (dez por cento) sobre o salário base
01	Procurador Geral	Gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base
01	Diretor Jurídico	Gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base
01	Diretor de Obras Públicas	Gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base



NARCIZO JOSÉ
Procurador Geral



PEDRO ANTONIO DE CARVALHO
- Pref. Municipal -



FERNANDO PROENÇA
Diretor de Recursos Humanos